

EDITAL Nº 101/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que está realizando o **Chamamento Público** para fins de **seleção de projetos** para firmar Termo de **Execução Cultural** com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, sob cargo da Coordenadoria de Cultura e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE.

A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, respeitando a diversidade, a democratização e a universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB também objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à Cultura mediante repasses contínuos da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

As condições para a execução da PNAB foram estabelecidas por meio do engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Agentes Culturais do Município de Três de Maio/RS.

Deste modo, o Município de Três de Maio, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, torna público este edital, elaborado com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB); Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas manifestações culturais no Município de Três de Maio/RS.

Os projetos culturais irão contemplar apresentações e manifestações artísticas e culturais, conforme o **Plano de Ação**, constante no Anexo I.

Este edital está de acordo com o plano de ação de adesão nos termos do Decreto nº 11.740/2023. Os projetos culturais englobarão apresentações e manifestações artísticas e culturais conforme as ações registradas no Plano de Ação.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Os recursos serão repassados de forma igualitária entre os projetos contemplados e habilitados.

1.1 Quantidade de Projetos Selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto por entidade. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, o número de vagas poderá ser ampliado.

1.2 Valor Total do Edital

O valor total deste edital é de R\$ 191.565,23 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), e cada projeto receberá o valor conforme descrito no Anexo I.

1.3 Quem Pode Participar

Podem se inscrever no Edital Agentes Culturais que atuem ou residam no município de Três de Maio/RS há pelo menos dois anos e/ou que exerçam atividades remuneradas no município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Agente Cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoas físicas.

No caso de Agentes Culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no Anexo VI.

1.4 Quem NÃO Pode Participar

Estão impedidos de se inscrever neste Edital Agentes Culturais que:

I - tenham participado diretamente na elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas mencionadas;

III - ocupem cargos de Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção: O Agente Cultural que integra o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de participar deste Edital caso se enquadre nas vedações descritas acima. A mera participação do Agente Cultural em audiências e consultas públicas não inviabiliza sua inscrição.

1.5 Prazo de Inscrição/Cronograma

Etapa	Data
Divulgação do edital	22/11/2024
Publicação do edital	22/11/2024
Início do prazo de inscrições	22/11/2024
Fim do prazo de inscrições	02/12/2024
Divulgação dos inscritos	03/12/2024
Período de análise das propostas	04/12/2024 a 06/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	09/12/2024
Período de interposição de recursos	10/12/2024 a 12/12/2024
Período de avaliação dos recursos	13/12/2024
Divulgação do resultado final	16/12/2024
Homologação dos contemplados e suplentes	16/12/2024
Prazo para entrega da documentação (item 8) e Assinatura dos termos de execução cultural	16/12/2024 a 17/12/2024
Pagamento dos beneficiários	17/12/2024
Data limite para execução dos projetos	30/09/2025
Prestação de contas	30 dias após a conclusão do projeto

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 3 deste edital.

1.6 Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

0,046.3350.41.00.00.00.00 - APOIO FINANCIERO A

ENTIDADES/EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC
- Contribuições

0,046.3350.43.00.00.00.00 - APOIO FINANCIERO A

ENTIDADES/EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC
- Subvenções Sociais

0,046.3360.45.00.00.00.00 - APOIO FINANCIERO A

ENTIDADES/EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC
- Subvenções Econômicas

0,046.3390.48.00.00.00.00 - APOIO FINANCIERO A

ENTIDADES/EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC
- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos Agentes Culturais.
- Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- Documentação: etapa em que os Agentes Culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os Agentes Culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e o Agente Cultural deve apresentar, exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Três de Maio, sítio na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Centro, Três de Maio – RS, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o Agente Cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O Agente Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei nº14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas também concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os Agentes Culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas às cotas, deixando essas vagas para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas. Se não houver Agentes Culturais inscritos na outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo oferecidas aos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme os modelos dos Anexos VII e VIII.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O Agente Cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O Agente Cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Três de Maio/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de setembro de 2025.

5.3 Custos do projeto

O Agente Cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto por categoria, com valores condizentes com as práticas de mercado. O Agente Cultural pode informar a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais em casos de excepcionalidade significativa no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicitade ou sobreposição de fontes de recursos para o custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos obtidos deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de itens a serem custeados com esses recursos.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto;

III - No aspecto atitudinal, contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para atender visitantes e usuários com diferentes deficiências e desenvolver projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, incluindo a participação de consultores e colaboradores com deficiência e representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das ofertas culturais em geral.

Para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão incluir:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção especializada, composta por três membros, será contratada pela empresa ADW Assessoria e Eventos e será responsável por avaliar os projetos. Todas as atividades realizadas pela comissão serão devidamente registradas, garantindo transparência e conformidade com os critérios estabelecidos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tiverem participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se essas situações ocorrerem em relação ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do Agente Cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso algum membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, ele deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes mencionados no item III incluem: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise do mérito cultural dos projetos. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto no contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

A análise comparativa considera os itens individuais de cada projeto e seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função dessa comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção avaliarão se os valores informados pelo Agente Cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. A comissão pode realizar a análise comparando os valores apresentados pelo Agente Cultural com tabelas referenciais de valores ou outros métodos de verificação.

6.4.1 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (vetados), total ou parcialmente, pela comissão de seleção se, após análise, não forem considerados compatíveis

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



com os preços praticados no mercado ou se forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

6.5 Do Resultado e do Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal <https://www.pmtresdemaio.com.br> no Link "CULTURA".

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deve ser apresentado por meio de protocolo, no endereço indicado no item 3, destinado à comissão julgadora.

Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Os valores não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral ou àqueles com maior pontuação na categoria selecionada.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE DOCUMENTAÇÃO

O(s) Agente(s) Cultural(is) selecionado(s) deverá(ão) entregar no Departamento de Cultura da SMECE, sito na Av. Uruguai, nº 679, 2º andar, Centro, Três de Maio – RS, das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, a documentação abaixo relacionada, para ser(em) considerado(s) habilitado(s) a assinar o Termo de Execução Cultural.

8.1 Documentos necessários

- Se o Agente Cultural for Pessoa Física:

I. Documento pessoal do Agente Cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

IV. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pelo Município de Três de Maio;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Agente Cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Agentes Culturais:

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III. Que se encontrem em situação de rua.

- Se o Agente Cultural for Pessoa Jurídica:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos, como o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. Documento pessoal do Agente Cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc.) que tenha poderes para representar a Pessoa Jurídica;

IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;

V. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VII. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pelo Município de Três de Maio;

VIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

- Se o Agente Cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. Documento pessoal dos Agentes Culturais que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo;

IV. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pelo Município de Três de Maio em nome do representante do grupo;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

VI. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Agente Cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! Certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o Agente Cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos deste Edital.

Atenção! O Agente Cultural selecionado que não apresentar a documentação ou sua documentação não esteja de acordo com o item 8.1, será automaticamente desclassificado.

Atenção! Na hipótese de desclassificação de algum do(s) contemplado(s), será(ão) convocado(s) outro(s) Agente(s) Cultural(is) para apresentar(em) a documentação solicitada no item 8.1, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de documentação, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Três de Maio, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural receberá os recursos financeiros em conta bancária específica aberta para esse fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para o recebimento dos recursos, o Agente Cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada que não cobre tarifas.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Agente Cultural.

Atenção! O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do ente federativo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade oferecidos.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, conforme as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 3 (três) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, ou deixarem de apresentar algum dos documentos solicitados, serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição Federal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do Agente Cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos Agentes Culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial <https://www.pmtresdemaio.com.br> no Link "CULTURA".

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.smece@edu.tresdemaio.rs.gov.br e pelo telefone (55) 3535-9288.

Os casos omissos porventura existentes neste edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.pmtresdemaio.com.br> no Link "CULTURA".

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de setembro de 2025, a contar da data de publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- Anexo VI - Formulário Socioeconômico;
- Anexo VII - Declaração Étnico-Racial;
- Anexo VIII - Declaração PCD;
- Anexo IX - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- Anexo X - Formulário de Interposição de Recurso;
- Anexo XI - Relatório de Execução Financeira;
- Anexo XII - Planilha Orçamentária; e,
- Anexo XIII - Modelo Declaração de Residência

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO

Prefeito Municipal

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA KÜHLER

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e Publique-se

CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS SETORES

1. RECURSO DO EDITAL

O presente edital possui o valor de R\$ 191.565,23 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) distribuídos da seguinte forma, conforme o art. 7º da Lei nº 14.399/2022, dentro do seguinte Plano de Ação:

Número	Nome	Descrição	Valor
M1 – A1.1	Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	R\$ 123.000,00
A1.2	Obras, Reformas e Aquisições de Bens	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus,	R\$ 34.282.61

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



	Culturais	bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	
A1.3	Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	R\$ 34.282,62

2. DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS

2.1 REFERENTE FOMENTOS A PROJETOS CULTURAIS

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS, ÍNDIOS, PCD	COTAS AÇÕES PERIFÉRIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	2	1	1	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
CATEGORIA B	3	1	1	5	R\$ 8.600,00	R\$ 43.000,00

VALOR TOTAL R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS)

2.1.1 PESSOA FÍSICA

Podem concorrer nesta categoria projetos apresentados por pessoa física ou representante de algum coletivo cultural, que por meio de atestado, RPA, nota fiscal ou contrato, comprovem atividade de pelo menos, dois anos com predominância em algumas das linguagens artísticas: dança, música, teatro, artes plásticas ou visuais, artesanato, capoeira, literatura, tradicionalismo, carnaval, danças de rua, circo e todas as demais linguagens artísticas.

Os projetos podem ter como objeto:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

1. produção de espetáculos;
2. ações de qualificação, formação, realização de oficinas, cursos, ações educativas;
3. realização de eventos, exposições, feiras, festivais, mostras, saraus;
4. publicações na área;
5. outro projeto com predominância na linguagem artística escolhida.

2.1.2 PESSOA JURÍDICA

Podem concorrer nesta categoria projetos apresentados por pessoa jurídica ou micro empreendedor individual, que por meio de atestado, RPA, nota fiscal ou contrato, comprovem atividade de pelo menos, dois anos com predominância em algumas das linguagens artísticas: dança, música, teatro, artes plásticas ou visuais, artesanato, capoeira, literatura, tradicionalismo, carnaval, danças de rua, circo e todas as demais linguagens artísticas.

Os projetos podem ter como objeto:

1. produção de espetáculos;
2. ações de qualificação, formação, realização de oficinas, cursos, ações educativas;
3. realização de eventos, exposições, feiras, festivais, mostras, saraus;
4. publicações na área;
5. outro projeto com predominância na linguagem artística escolhida

2.2 REFERENTE A OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÕES DE BENS CULTURAIS (PESSOA JURÍDICA)

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS, ÍNDIOS, PCD	COTAS AÇÕES PERIFERIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	1	1	0	2	R\$ 17.141,30 R\$ 17.141,31	R\$ 34.282,61

VALOR TOTAL DE R\$ 34.282,61 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Podem concorrer nesta categoria projetos apresentados por pessoa jurídica ou micro empreendedor individual, que por meio de atestado, RPA, nota fiscal ou contrato, comprovem atividade de pelo menos, dois anos com predominância em algumas das linguagens artísticas: dança, música, teatro, artes plásticas ou visuais, artesanato, capoeira, literatura,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



tradicionalismo, carnaval, danças de rua, circo e todas as demais linguagens artísticas, com espaço na cidade de Três de Maio – RS.

2.3 REFERENTE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ATIVIDADES CULTURAIS DE ENTIDADES (PESSOA JURÍDICA)

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS, ÍNDIOS, PCD	COTAS AÇÕES PERIFERIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	1	1	0	2	R\$ 17.141,31	R\$ 34.282,62

VALOR TOTAL DE R\$ 34.282,62 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Podem concorrer nesta categoria projetos apresentados por pessoa jurídica ou micro empreendedor individual, que por meio de atestado, RPA, nota fiscal ou contrato, comprovem atividade de pelo menos, dois anos com predominância em algumas das linguagens artísticas: dança, música, teatro, artes plásticas ou visuais, artesanato, capoeira, literatura, tradicionalismo, carnaval, danças de rua, circo e todas as demais linguagens artísticas, com espaço na cidade de Três de Maio – RS.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
PRODUTOR CULTURAL:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO			
SEGMENTO CULTURAL Nº			
1. Artes Visuais, Plásticas e Gráficas (designer, cultura digital, sites, moda)	4. Dança	7. Música	
2. Circo	5. Artesanato	8. Patrimônio cultural (Espaço cultural material e imaterial, arquitetura e urbanismo, acervo, memória e museus)	
3. Cultura Popular, folclore e	6. Leitura, Literatura e	9. Teatro	

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



tradições (cultura nativa gaúcha, etnia, gastronomia, carnaval, entre outras);	biblioteca	
Período de Realização		
Município	TRÊS DE MAIO - RS	
Local de realização		
<p>- Título: deve ser simples e conter o ano ou edição do evento e o semestre de concorrência.</p> <p><u>Título / ano</u></p> <p>- Segmento cultural: apenas marque o segmento (área cultural de 1 a 9) referentes ao projeto desenvolvido; Especifique o estilo ou gênero.</p> <p>- Período de realização: o projeto deve compreender desde a data inicial (após o firmamento do Termo de Execução Cultural) até a data final de execução (prestação de contas).</p>		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PROPONENTE

CPC Nº		
Pessoa Jurídica		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço	Nº	
Cidade	CEP	
Telefone	Celular	
E-mail		
Dados do representante legal da Pessoa Jurídica		
Nome		
CPF		
Endereço	Nº	
Cidade	CEP	
Telefone	E-mail	

CPC Nº		
Pessoa Física		
Nome		
CPF		
Endereço	Nº	
Cidade	CEP	

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Telefone	Celular
E-mail	
Junta também cópia do RG/CPF e Comprovante de Residência, além de indicar o banco, agência e número da conta corrente em que será feito o depósito do financiamento, caso contemplado e cópia Cartão do Banco em nome do proponente).	

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Nº Conta:
--------	----------	-----------

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

Nome do Profissional/Empresa	CPF/CNPJ	Função no Projeto	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com deficiência

Listar nessa tabela apenas as pessoas envolvidas diretamente no processo, as pessoas chamadas "linha de frente", indispensáveis para a execução do projeto.

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessará a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



5.2 Quais plataformas virtuais serão usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)

5.4 De que forma acontecerá as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 O projeto precisa ser realizado no município da inscrição. Qual é o município?

5.6 Em que área do município o projeto será realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

5.7 Onde o projeto será realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto será divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida será executada, quando será executada e onde será executada.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem a capacidade de proponência, tais como portfólio, currículo de atividades do proponente, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

10. JUSTIFICATIVA

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

Em relação a área de atuação da proposta:

11. OBJETIVOS

12. METAS

(EXEMPLIFICANDO)

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Espetáculo de dança afro-brasileira, folclore e teatro rua	Crianças atendidas	20
	Horas/aula	2h
	Apresentações	2
	espectadores (pessoas)	180

13. METODOLOGIA

Etapas	Ações Previstas	Período
Pré-Produção		
Produção		

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Divulgação		
Pós-Produção		

No item **Metodologia**, descrever os meios e forma das ações que se pretende desenvolver para realizar os objetivos e alcançar as metas.

Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes com as datas de início e fim previstas para cada uma delas.

Trata-se, aqui, de planejar o modo de desenvolvimento do projeto.

Aqui se define o “como” executar na prática o projeto no dia a dia, cada um dos passos a serem seguidos.

A utilidade de definir passo a passo as etapas de cada projeto é planejar e facilitar a execução e possibilitar o entendimento do mesmo e permitir a fiscalização e suporte ao andamento pela secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Pré-produção: Listar o que ocorre antes da efetivação do objetivo do projeto – contratação dos recursos humanos e materiais para que o projeto possa ser realizado – é a preparação do projeto.

Produção: É a execução em si do projeto – todas as ações executadas para a realização do próprio projeto. É a forma e os prazos da realização das ações do projeto e das contrapartidas oferecidas, sejam em serviço ou produtos culturais.

Divulgação: São as ações planejadas para a divulgação do projeto, de suas ações. É a maneira como o produtor pretende dar visibilidade de seu projeto junto à sociedade. Neste item o produtor aponta como fará a divulgação, quantificando no item 14 (Plano Básico de divulgação).

Pós-produção: São as ações que finalizam a execução do projeto. São todas as ações que fecham o projeto como um todo, como a devolução ou destinação das matérias-primas e produtos culturais alcançados, além de servir como período para avaliação dos resultados, prestação de contas e outros ajustes finais.

No item 14 – plano básico de divulgação: É onde o produtor vai quantificar e qualificar os materiais de divulgação, independentemente de custos (que será apontado na planilha própria). Apontará o produtor quais são as peças de divulgação, o formato e a quantidade de material.

14. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Peça de Divulgação	Unidade / Dimensão	Quantidade

15. CONTRAPARTIDA

Bens e Serviços	Quantidade

Contrapartida: É tudo aquilo que o projeto vai oferecer para a comunidade em troca do financiamento do projeto e o número de vezes destas ações;

Todo o projeto cultural deve dar em contrapartida uma fração do resultado de seu produto cultural para utilização. (Ex. Cópias de livros, cds, apresentações gratuitas, ingressos, vagas gratuitas nas oficinas, preços populares, entre outros, conforme o produto cultural resultante de cada projeto).

Vale ressaltar que a divulgação do nome do financiamento, nos materiais de divulgação são obrigações legais dos produtores contemplados com projetos, portanto não se caracterizam como contrapartida. A contrapartida deve obrigatoriamente ser um produto cultural resultante do projeto, dentre outras ações propostas pelo produtor.

É avaliado, em cada projeto, além da relevância cultural, o seu caráter social. Por isso a execução do projeto e sua contrapartida devem dialogar e oferecer às comunidades em que está inserido este retorno.

É fundamental o projeto estar alinhado com a política cultural do município e com os indicativos do edital.

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são da minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que qualquer modificação na minha situação particular deverá ser comunicada ao Departamento de Cultura da SMECE, através de ofício protocolado

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



no mesmo, sita Av. Uruguai, nº 679, 2º andar, Centro, Três de Maio – RS.

Estou ciente das obrigatoriedades e procedimentos definidos pela Lei Aldir Blanc 14.399/2022, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas prescrições.

Comprometo-me a realizar a contrapartida a

..... e, nos produtos E/ou serviços culturais, e nas peças de divulgação constar a logomarca da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), do Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Três de Maio nos eventos relacionados ao projeto, na forma determinada pelo Edital nº 101/2024.

Local e data:

Assinatura do proponente:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

São critérios de avaliação dos projetos culturais:

Critério de avaliação	Pontuação
Objetivo específico do Projeto: (O que e a quem pretende atingir?)	15
Justificativa: (O porquê da proposição do projeto)	20
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município: (a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município?)	20
Metodologia e capacidade do proponente de execução e gerenciamento do seu Plano de Ação: (O participante possui experiência na área do projeto? O proponente apresentou a metodologia para execução do projeto? A metodologia utilizada é exequível)	20
Plano de aplicação do projeto: (O projeto possui cronograma de desembolso exequível e que descentralize o recurso a outros fazedores de cultura, os valores estão dentro de valor de mercado, o proponente apresenta estimativas de contrapartida)	15
Quanto ao objeto da proposta contempla explicitamente a parcela da população elencada na instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023	10

Atenção! Cada critério será avaliado com notas entre 0 a 20 conforme a tabela acima, permitindo-se fracionar a nota em 0,1.

Atenção! Em caso de empate no somatório das notas, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

- Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município
- Justificativa
- Metodologia
- Plano de Aplicação
- Quanto o objeto da proposta contempla explicitamente a parcela da população elencadas na Instrução Normativa nº 10/2023 - MinC.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Atenção! Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o sorteio como solução de desempate. O Sorteio será realizado na Secretaria responsável pela execução deste edital, na presença dos proponentes ou responsáveis legais, devidamente convocados para o ato.

Atenção! A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos avaliadores, de acordo com tabelas referenciais de valores,

Atenção! Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Atenção! A avaliação dos projetos será realizada por empresa contratada para os devidos fins

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 101/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de projeto cultural, base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui o Plano Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura), celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Edital nº 101/2024, de 22 de novembro de 2024.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3 A despesa correrá à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): [INDICAR DOTAÇÕES]

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao **MUNICÍPIO** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **MUNICÍPIO** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2025.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Três de Maio - RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Três de Maio, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Número do Protocolo do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

[Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.]

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META [Descreva as meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1:[Descreva qual e como a meta foi cumprida, se foi cumprida de forma integral ou parcial. No caso de não cumprimento da meta, justificar os motivos do não cumprimento.]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

3.1.3. Houve comercialização de bens ou serviços culturais decorrentes da execução do projeto? Em caso positivo, informar sua destinação.

Exemplo: venda de ingressos ou outras receitas obtidas...

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

[Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.]

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ...

(Obs.: Pode ser marcado mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

[Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.]

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

[Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.]

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

(Obs.: Pode ser marcado mais de uma opção)

() Youtube ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

(Obs.: Pode ser marcado mais de uma opção)

Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?

(Obs.: Pode ser marcado mais de uma opção)

Equipamento cultural público municipal
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente Escola Praça Rua Parque
 Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

[Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram]

8. CONTRAPARTIDA

[Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.]

9. TÓPICOS ADICIONAIS

[Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.]

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

10. ANEXOS

[Junta documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, clipagem, repercussão nas mídias e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;]

Data:

Nome do Proponente:

Assinatura : _____

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO VI
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social/Nome	CNPJ/CPF.:		
Nome do responsável legal:	CPF do representante legal:		
E-mail e Telefone do representante legal:	Município/UF:		
Nome Fantasia:			
RG:	Data nascimento:	CEP:	
Endereço da sede:			
Gênero do representante legal:	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero; <input type="checkbox"/> Homem transgênero; <input type="checkbox"/> Homem cisgênero; <input type="checkbox"/> Pessoa não binária; <input type="checkbox"/> Mulher transgênero; <input type="checkbox"/> Não gostaria de informar; <input type="checkbox"/> Outro.		

Raça/Cor/Etnia do representante legal:	Você reside em quais dessas áreas:
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela	<input type="checkbox"/> Zona urbana central; <input type="checkbox"/> Zona urbana específica; <input type="checkbox"/> Zona rural; <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social; <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais; <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação); <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares); <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



	(<input type="checkbox"/>) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, povos do mar, etc);	
Gênero do representante legal:	Pertence a alguma comunidade tradicional?	
(<input type="checkbox"/>) Mulher cisgênero; (<input type="checkbox"/>) Homem cisgênero; (<input type="checkbox"/>) Mulher transgênero; (<input type="checkbox"/>) Homem transgênero; (<input type="checkbox"/>) Pessoa não binária; (<input type="checkbox"/>) Não informar	(<input type="checkbox"/>) Não pertenço a comunidade tradicional; (<input type="checkbox"/>) Comunidades Extrativistas; (<input type="checkbox"/>) Comunidades Ribeirinhas; (<input type="checkbox"/>) Comunidades Rurais; (<input type="checkbox"/>) Indígenas;	(<input type="checkbox"/>) Povos Ciganos; (<input type="checkbox"/>) Pescador(es) Artesanais; (<input type="checkbox"/>) Povos de Terreiro; (<input type="checkbox"/>) Quilombolas; (<input type="checkbox"/>) Outra comunidade tradicional.
O representante legal possui deficiência - PCD?	Caso sim, qual tipo?	Qual o grau de escolaridade do representante legal?
(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não E equipe? (<input type="checkbox"/>) Sim, qtde: _____ (<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Auditiva; (<input type="checkbox"/>) Física; (<input type="checkbox"/>) Intelectual; (<input type="checkbox"/>) Múltipla; (<input type="checkbox"/>) Visual.	(<input type="checkbox"/>) Sem Educação Formal; (<input type="checkbox"/>) Ensino Fundamental Incompleto; (<input type="checkbox"/>) Ensino Fundamental Completo; (<input type="checkbox"/>) Ensino Médio Incompleto; (<input type="checkbox"/>) Ensino Médio Completo; (<input type="checkbox"/>) Curso Técnico Completo; (<input type="checkbox"/>) Ensino Superior Incompleto; (<input type="checkbox"/>) Ensino Superior Completo; (<input type="checkbox"/>) Pós-Graduação Completo; (<input type="checkbox"/>) Mestrado; (<input type="checkbox"/>) Doutorado; (<input type="checkbox"/>) Pós-Doutorado.
Vai concorrer às cotas?	Renda mensal fixa individual (média mensal bruta aprox.) nos últimos 3 meses do representante legal:	

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Se sim, qual?	(Calcule fazendo uma média das suas últimas 3 remunerações. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00)	
(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Pessoa Negra (<input type="checkbox"/>) Pessoa Indígena	(<input type="checkbox"/>) Nenhuma renda; (<input type="checkbox"/>) Até 1 salário mínimo; (<input type="checkbox"/>) De 1 a 3 salários mínimos; (<input type="checkbox"/>) De 3 a 5 salários mínimos;	(<input type="checkbox"/>) De 5 a 8 salários mínimos; (<input type="checkbox"/>) De 8 a 10 salários mínimos; (<input type="checkbox"/>) Acima de 10 salários mínimos.
Raça/Cor/Etnia da equipe:	O representante legal é beneficiário de algum programa social?	Principal função/profissão no campo artístico-cultural:
(<input type="checkbox"/>) Branca, qtde: _____ (<input type="checkbox"/>) Indígena, qtde: _____ (<input type="checkbox"/>) Preta, qtde: _____ (<input type="checkbox"/>) Parda, qtde: _____ (<input type="checkbox"/>) Amarela, qtde: _____	(<input type="checkbox"/>) Não; (<input type="checkbox"/>) Bolsa Família; (<input type="checkbox"/>) Benefício de Prestação Continuada; (<input type="checkbox"/>) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; (<input type="checkbox"/>) Garantia-Safra; (<input type="checkbox"/>) Seguro-Defeso; (<input type="checkbox"/>) Outro: _____	(<input type="checkbox"/>) Artista, Artesão, Brincante, Criador e afins; (<input type="checkbox"/>) Instrutor, Oficineiro, educador artístico-cultural e afins; (<input type="checkbox"/>) Curador, Programador e afins; (<input type="checkbox"/>) Produtor; (<input type="checkbox"/>) Gestor; (<input type="checkbox"/>) Técnico; (<input type="checkbox"/>) Consultor, Pesquisador e afins. (<input type="checkbox"/>) Outros:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que concorrerão às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

Eu, _____, CPF _____, n.º _____, RG n.º _____, responsável pelo projeto intitulado _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 101/2024, que sou (negro, pardo ou indígena) _____.

Declaro ainda os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentificação e pertencimento étnico)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Data: _____ / _____ /2024

Assinatura do declarante

No caso de pessoas negras, basta o encaminhamento desta autodeclaração assinada.

Para os indígenas autodeclarados é necessária também a assinatura da liderança da comunidade indígena à qual pertence ou, para os não aldeados, a apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas), emitido pela Funai.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PCD

Eu, _____, CPF _____, nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 101/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:

ASSINATURA DO DECLARANTE

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Três de Maio, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do proponente)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO X

MODELO DE RECURSO

NOME DO PROJETO:

Nº PROTOCOLO:

Eu, _____ (nome do proponente ou Representante Legal), CPF/CNPJ nº _____, Projeto intitulado _____ (nome do projeto), venho interpor o presente RECURSO, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS:

(expor neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão)

II – DO PEDIDO:

(explique neste campo o que deseja. Ex: explicação das questões apontadas no parecer, reconsideração de argumento, etc).

"REQUER-SE, portanto, que sejam apreciados os motivos da discordância em relação à decisão e que seja emitida nova decisão."

Três de Maio, _____ de 2024

(nome e assinatura do proponente)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO XI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

NOME DO PROJETO:

Nº PROTOCOLO:

Nº TERMO DE EXECUÇÃO:

DEMONSTRATIVO DE RECEITA		
Data	Especificação dos recursos	Valor R\$
	LEI ALDIR BLANC	
	Juros e Atualização Financeira	
	Comercialização de bens ou serviços	
	Recursos Próprios	
	Outras Fontes (listar individualmente cada uma)	
TOTAL DAS RECEITAS		

DEMONSTRATIVO DE DESPESA			
Data	Fornecedor	Nº Documento	Valor R\$
TOTAL DAS DESPESAS			

ASSINATURA DO PROPONENTE

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO XII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROJETO:

Nº PROTOCOLO:

Nº TERMO DE EXECUÇÃO:

Item	PJ ou PF	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	PJ	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
VALOR TOTAL DO PROJETO					R\$	

ASSINATURA DO PROPONENTE

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



EDITAL Nº 101/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____ (nome),
_____(nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, _____ (profissão), inscrito no
CPF sob nº _____ declaro para os devidos fins que
_____(nome), de nacionalidade _____,
_____(estado civil), _____ (profissão),
inscrito no CPF sob nº _____ e no RG nº _____ possui residência
e domicílio à _____ (Rua/Avenida), nº _____,
_____(bairro), CEP nº _____ no município de Três de Maio – RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

OBS: Será necessário encaminhar junto a esta declaração o RG do proprietário do imóvel.

Três de Maio, _____ de 2024.

Assinatura

Nome

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**